

CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2022-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº ° 40.584.096/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Edistio Pondé, 353, Salas 807 e 808, Edif. Empresarial Tancredo Neves | Stiep, Salvador-BA - Cep: 41.770-395, representada pelo Sr. **João Gualberto Rizzo Araújo**, CPF/MF nº [REDACTED], com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no PROCESSO SEI: 19.09.02684.0015007/2022-37, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao contrato 086/2022- SGA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** do contrato original celebrado entre as partes, relativo a contratação de serviços de solução integrada de segurança da informação para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores (endpoints), conectados à rede corporativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, gestão de vulnerabilidades, visibilidade de dispositivos, garantias de conformidade, controle de acesso e automação, bem como serviços de instalação, treinamento, gerenciamento, manutenção e atualização das soluções, garantias de conformidade e resposta a incidentes para a equipe da CONTRATANTE, bem como alterar os quantitativos originariamente previstos na **CLAUSULA TERCEIRA** relativo ao objeto do contrato original, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência contratual indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 25 de julho de 2023 até 24 de julho de 2024.

Além disso, fica(m) acrescida(s) 8 unidades(s) de item(ns), conforme abaixo indicado:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ORIGINARIAMENTE CONTRATADA	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ACRESCIDO
2	Solução de Gestão de Vulnerabilidades para 100 dispositivos conectados à rede corporativa incluindo Serviços Gerenciados com Monitoramento e Resposta a Ocorrências da Solução de Gestão de Vulnerabilidades dos dispositivos conectados à rede corporativa	10	7	R\$43.359,19	R\$ 303.514,33

3	Solução de Gestão de Vulnerabilidades de aplicações WEB para 5 FQDN incluindo Serviços Gerenciados com Monitoramento e Resposta a Ocorrências da Solução de Gestão de Vulnerabilidades de aplicações WEB	4	1	R\$29.550,53	R\$ 29.550,53
TOTAL					R\$333.064,86

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

As modificações no quantitativo do objeto contratual implicam na majoração do valor global do contrato no montante de **R\$333.064,86** (trezentos e trinta e três mil e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), correspondendo a 23,25% (vinte e três e vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual original atualizado, que passa de R\$ **R\$ 1.432.404,78** (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos) para **R\$ 1.765.469,64** (um milhão e setecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO	VALOR ACRESCIDO	PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO	PERCENTUAL ACUMULADO DE ACRÉSCIMOS	VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO
R\$ 1.432.404,78	R\$333.064,86	23,25 %	23,25 %	R\$ 1.765.469,64

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo, restando, entretanto, garantido o direito ao reajuste nos termos e condições previstos na **cláusula A DÉCIMA TERCEIRA** do contrato originariamente celebrado entre as partes.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

0. 1. 0.

Salvador, _____ de _____ de 2023.

Ministério Público do Estado da Bahia

**Centro de Pesquisas em Informática
Ltda**

Frederico Wellington Silveira Soares

João Gualberto Rizzo

Superintendente de Gestão Administrativa

Representante Legal

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **João Gualberto Rizzo Araujo** em 22/06/2023, às 15:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 28/06/2023, às 11:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0703399** e o código CRC **F4A9DB96**.

PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA, Promotor(a) de Justiça de Casa Nova- SIGA nº 40188.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 17/07/2023 a 17/07/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thays Rabelo da Costa - Casa Nova - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA, Promotor(a) de Justiça de Casa Nova- SIGA nº 40187.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 12/07/2023 a 12/07/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thays Rabelo da Costa - Casa Nova - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 93008.1/2023. Requerimento: Férias. 2023.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 10/07/2023 a 19/07/2023 para o período de 02/08/2023 a 11/08/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Paola Roberta de Souza Estefam - Simões Filho - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SOLON DIAS DA ROCHA FILHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 93007.1/2023. Requerimento: Férias. 2016.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 05/07/2023 a 05/07/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Frank Monteiro Ferrari - Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação, já devidamente cientificado(a).

SOLON DIAS DA ROCHA FILHO, Promotor(a) de Justiça da Capital- SIGA nº 40179.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/07/2023 a 13/07/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Frank Monteiro Ferrari - Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SOLON DIAS DA ROCHA FILHO, Promotor(a) de Justiça da Capital- SIGA nº 40178.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 11/07/2023 a 11/07/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Frank Monteiro Ferrari - Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VLADIMIR FERREIRA CAMPOS, titular da Promotoria de Justiça de Nova Soure -. SIGA nº 50732/2023. Requerimento: Pagamento de diferença de entrância. Decisão: DEFERIDO, vedada a percepção de diárias durante o respectivo período de atuação, em conformidade com o disposto no art. 153 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 064/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02349.0015471/2023-53. Parecer jurídico: 453/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Robson da Silva Andrade Comércio e Serviço EIRELI-EPP, CNPJ nº 04.496.562/0001-29. Objeto contratual: fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Coordenação de Serviços Gerais sede Nazaré. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) anos, a contar de 01/07/2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 086/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00843.0010396/2023-58. Parecer jurídico: 413/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Centro de Pesquisas em Informática LTDA, CNPJ nº 40.584.096/0001-05. Objeto contratual: serviços de solução integrada de segurança da informação para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores (endpoints), conectados à rede corporativa do Ministério Público do Estado da Bahia, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, gestão de vulnerabilidades, visibilidade de dispositivos, garantias de conformidade, controle de acesso e automação, bem como serviços de instalação, treinamento, gerenciamento, manutenção e atualização das soluções, garantias de conformidade e resposta a incidentes para a equipe da Contratante. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) anos, a contar de 25 de julho de 2023 até 24 de julho de 2024, bem como alterar os quantitativos originalmente previstos na CLÁUSULA TERCEIRA relativo ao objeto do contrato original, conforme indicado na CLÁUSULA SEGUNDA do Aditivo. o valor contratual original atualizado, que passa de R\$ R\$ 1.432.404,78 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos) para R\$ 1.765.469,64 (um milhão e setecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.

CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2022-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant Ana Ribeiro**, e a **EMPRESA CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nºº 40.584.096/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Edílio Pondé, 353, Salas 807 e 808, Edf. Empresarial Tancredo Neves | Stiep, Salvador-BA - Cep: 41.770-395, representada pelo Sr. **João Gualberto Rizzo Araújo**, CPF/MF nº [REDACTED], com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no PROCESSO SEI: 19.09.00843.0005993/2024-83, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao contrato 086/2022- SGA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA do contrato original celebrado entre as partes, relativo a contratação de serviços de solução integrada de segurança da informação para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores (endpoints), conectados à rede corporativa do Ministério Público do Estado da Bahia, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, gestão de vulnerabilidades, visibilidade de dispositivos, garantias de conformidade, controle de acesso e automação, bem como serviços de instalação, treinamento, gerenciamento, manutenção e atualização das soluções, garantias de conformidade e resposta a incidentes para a equipe da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência contratual indicado na CLÁUSULA SEGUNDA fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 25 de julho de 2024 até 24 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo, restando, entretanto, garantido o direito ao reajuste nos termos e condições previstos na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato originariamente celebrado entre as partes.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

0. 1. 0.

Salvador, _____ de _____ de 2024.

Ministério Público do Estado da Bahia

André Luis Sant Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

Centro de Pesquisas em Informática Ltda

João Gualberto Rizzo

Representante Legal

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **João Gualberto Rizzo Araujo** em 08/05/2024, às 11:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 08/05/2024, às 15:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1057251** e o código CRC **CDCCFB64**.

ROMEU GONSALVES COELHO FILHO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 15161.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 11/07/2024 a 12/07/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Igor Clóvis Silva Miranda - Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

SARA DE OLIVEIRA GUANAES AGUIAR E SÁ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 14207.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 6.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SARA DE OLIVEIRA GUANAES AGUIAR E SÁ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 14208.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 6.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SARA DE OLIVEIRA GUANAES AGUIAR E SÁ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 14209.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 6.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

THIAGO LISBOABAHIA, Promotor(a) de Justiça de Candeias - SIGA nº 41416.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 24/05/2024 a 24/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cecília Carvalho Marins Dourado - Candeias - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VANEZZA DE OLIVEIRA BASTOS ROSSI, Promotor(a) de Justiça de Camaçari - SIGA nº 41411.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/05/2024 a 24/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cláudio Jenner de Moura Bezerra - Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 086/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00843.0005993/2024-83. Parecer jurídico: 236/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Centro de Pesquisas em Informática Ltda, CNPJ nº 40.584.096/0001-05. Objeto contratual: prestação de serviços de solução integrada de segurança da informação para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores (endpoints), conectados à rede corporativa do Ministério Público do Estado da Bahia, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, gestão de vulnerabilidades, visibilidade de dispositivos, garantias de conformidade, controle de acesso e automação, bem como serviços de instalação, treinamento, gerenciamento, manutenção e atualização das soluções, garantias de conformidade e resposta a incidentes para a equipe da CONTRATANTE. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de a contar de 25 de julho de 2024 até 24 de julho de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 061/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0008615/2024-83. Parecer jurídico: 199/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa MC2 Soluções em Serviços Ltda, CNPJ nº 05.025.180/0001-80. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de serviço de Repcionista I. Objeto do aditivo: alteração das informações relativas à Razão Social, sócio-administrador e endereço, constantes no título e no preâmbulo do Contrato Original firmado entre as partes. Fica alterado o título e o preâmbulo, que passa a ter como razão social a Líder Locação de Mão de Obra Ltda, passando a figurar como sócio-administrador o Sr. Rubem dos Santos Sousa. O endereço registrado no preâmbulo passa a ser Avenida Tancredo Neves, 000274, Edif. Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Salas 114 e 115, Caminho das Árvores, Salvador- BA, CEP 41.820-020. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DE SERVIDORES DEFERIDOS PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA

MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
[REDACTED]	19.09.45093.0012081/2024-89	145	20 DIAS	12/05/2024	31/05/2024
[REDACTED]	19.09.41596.0010951/2024-92	145	60 DIAS	21/04/2024	19/06/2024
[REDACTED]	19.09.00925.0012315/2024-79	100	90 DIAS	08/05/2024	05/08/2024
[REDACTED]	19.09.01310.0010981/2024-09	145	90 DIAS	26/04/2024	24/07/2024

DGP - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 10 de maio de 2024.